



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

DECRETO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

Decreta a anulação do Pregão Presencial n.º 54/2015, que tem como objeto: Aquisição de uma colhedora de forragens para uso do município de Salgado Filho, com recursos do Convênio n.º 808735/2014, firmado com o Governo Federal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, "caput" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º A anulação do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, encartado sob o nº 54, de 07 de outubro de 2015, tendo como objeto a aquisição de uma colhedora de forragens para uso do município de Salgado Filho, com recursos do Convênio n.º 808735/2014, firmado com o Governo Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º A decisão foi pautada no vício de ilegalidade apontado através do Ofício n.º 3220/2015/GIGOV, expedido pela Caixa Econômica Federal de Cascavel, consistente na realização de certame sobre o item solicitado na condição de aumento de meta física, antes que a Caixa tenha concluído a análise da reprogramação.

Art. 3º Determina-se a realização de novo processo licitatório atendendo as recomendações da Caixa Econômica Federal de Cascavel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 05 de janeiro de 2016.

ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 14/01/16

Edição Nº 1302

Jornal: Trib. Regional

F: 13